

DECRETO N° 40.211 de 05 de junho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto n° 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual n° 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 589.400,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.211/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.228200	3.3.90.39	1.500.1	589.400,00	
	26.453.0008.138900	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
	26.453.0014.228400	3.3.90.30	1.500.1		49.400,00
	26.453.0014.228400	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	26.453.0014.228400	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00
	26.453.0014.228400	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
SUB-TOTAL				589.400,00	589.400,00
TOTAL GERAL				589.400,00	589.400,00

DECRETO N° 40.212 de 05 de junho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto n° 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual n° 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6°, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.427.011,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e onze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.212/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.754.1	8.427.011,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.754.1		8.427.011,00
SUB-TOTAL				8.427.011,00	8.427.011,00
TOTAL GERAL				8.427.011,00	8.427.011,00

DECRETOS NUMERADO

DECRETO N° 40.213 de 05 de junho de 2025

Designa os membros da Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições na forma do art. 52, III da Lei Orgânica do Município de Salvador e observado o disposto no Decreto n° 39.885, de 24 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos, criada por meio do Decreto n° 39.885, de 24 de fevereiro de 2025, os servidores **VIRGÍNIA PORTO SANTOS**, matrícula n° 3172888, representante da Diretoria de Gestão Orçamentária da Casa Civil; **ANA NERY REIS NOGUEIRA**, matrícula n° 3126215, representante do Gabinete do Chefe da Casa Civil; **IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, matrícula n° 3158209, representantes da Diretoria de Logística e Patrimônio – DLP/SEMGE; **MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**, matrícula n° 3166405, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/SEMGE; **LUCIANA BORGES TEIXEIRA**, matrícula n° 3090676, representante da Coordenadoria Central de Contabilidade – DTM/SEFAZ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N° 40.214 de 05 de junho de 2025

Dispõe sobre a Convocação para a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres da Cidade do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as convocações das 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, pela Presidência da República conforme Decreto n° 12.443, de 24 de abril de 2025 e pelo Governo do Estado, conforme Decreto n° 23.662, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

CONSIDERANDO a busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

CONSIDERANDO o respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

CONSIDERANDO o caráter laico do Estado;

CONSIDERANDO a universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO a participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;